DECRETO Nº 2135, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 09 / 12 / 2013

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO SERVIÇO DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO NO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, INSTITUÍDOS PELA LEI 4.540/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade da Lei Municipal nº 4.540, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o regime de plantão e de sobreaviso;

R E S O L V E:

Art. 1º Os plantões e os sobreavisos serão pagos conforme os valores descritos no Anexo I da Lei Municipal 4.540/2013.

Art. 2º Os referidos valores percebidos a título de plantão e sobreaviso não incorporam ao vencimento, remuneração e proventos para quaisquer efeitos

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 09 de dezembro de 2013.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL